PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos, empregos ou vagas na Administração Pública Municipal as e os candidatos que sejam integrantes da população em situação de rua, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos, empregos ou vagas na Administração Pública Municipal direta ou indireta as e os candidatos que sejam integrantes da população em situação de rua na data da publicação do edital do concurso.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas Pessoas em Situação de Rua aquelas pessoas ou grupo populacional heterogêneo que possuam em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de abrigo e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme estabelecido pela Política Nacional para a População de Rua.

§ 2º A isenção será concedida mediante autodeclaração.

Art. 2° Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, os beneficiários que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que ·se refere o *caput* do Art. 1° estarão sujeitos a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

lI - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 27 de outubro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O debate sobre políticas públicas realmente eficazes para a situação das pessoas que se encontram em situação de rua merece atenção especial, notadamente em virtude da sensibilidade e complexidade. Impende registrar que por anos e anos a população em situação de rua tem sido invisibilizada, sendo poucas as ações governamentais com escopo de garantir a mudança de vida e aumento das perspectivas desta população.

Em que pese as possibilidades, o Poder Público de Natal desenvolve majoritariamente trabalhos assistencialistas, sem o condão de privilegiar políticas que estimulem a geração de renda. Neste sentido, observando a grande dificuldade da população de rua em ter acesso a emprego e renda, o presente Projeto de Lei visa isentar essas pessoas das taxas necessárias à inscrição nos certames do município.

Note-se que os concursos públicos realizados no âmbito do Município do Natal são geralmente de grande monta, impossibilitando a inscrição das pessoas em situação de rua que marcadamente não possuem renda ou já tem sua pouca renda destinada a suprir necessidades básicas e urgentes. Assim, garantir a isenção dessas taxas é oportunizar à população em situação de vulnerabilidade as condições necessárias para realizarem os certames e acessar possibilidades várias.

Ademais, é importante frisar que a invisibilidade social da pessoa em situação de rua se trata de um processo de não inclusão, de apartação e negação como movimento histórico e culturalmente estabelecido, que mais do que puramente a pobreza, é considerado como o estado de não ter. Assim, apresento o presente Projeto de Lei na perspectiva de viabilizar o acesso das pessoas em situação de rua aos certames existentes no Município do Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 27 de outubro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT